

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTADOS

1. Contrarrazões ao Recurso Interposto por Método Telecomunicações
2. Contrarrazões ao Recurso Interposto por Mundo Telecomunicações
 - a. Documentos Comprobatórios

Doc.01

CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO POR
MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES

AO ILUSTRE PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUIZA/MG

Pregão Eletrônico nº: 79/2022

M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 43.114.367/0001-49, com sede na Rua Adelino Teste, nº 251, Pavimento 1, Sala A, Bairro Olhos D'Água, Cidade Belo Horizonte/MG, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, através de seu administrador, Sr. José Moreira de Araújo Neto, inscrito ao CPF/MF sob o nº 635.291.906-59, e com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02¹, no artigo 44 do Decreto nº 10.024/19², apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. em face da decisão da i. Pregoeira, que, brilhantemente, declarou a sua inabilitação no pregão eletrônico nº 79/2022, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

Na forma do artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, verifica-se o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das contrarrazões recursais, sendo certo que, tendo o prazo para interposição de Recursos se findado em 27 de dezembro de 2022, não restam dúvidas que o termo final do prazo para contrarrazões é o dia **30 de dezembro de 2022**.

Portanto, mostra-se inquestionável a tempestividade da presente contrarrazões.

¹Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

² Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em breve síntese, trata-se de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo “menor preço”, autuado sob o nº 79/2022 e com disputa aberta, cuja a finalidade é buscar a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de entroncamento digital E1, plataforma PABX em nuvem, aparelhos de telefone com os serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Nesse sentido, cumpridas as exigências cadastrais e os prazos estipulados pelo edital, em 07 de dezembro de 2022, foi aberta a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

Ocorre que, em que pese a brilhante decisão da i. Pregoeira, foi apresentado recurso pela Recorrente alegando, de forma absurda que a Recorrida não atendeu aos itens 4, 5, e 9 do Edital.

Entretanto, conforme será posteriormente comprovado, o entendimento da i. Pregoeira garante e assegura diversos dispositivos de nossa legislação, bem como dos princípios administrativos da legalidade, da eficiência e da economicidade, na medida de que:

- (i) a i. Pregoeira acertou ao declarar a vitória da Recorrida, uma vez que cumpriu perfeitamente e integralmente todos requisitos do Edital; e,
- (ii) a Recorrente, por sua vez, apresentou uma fundamentação totalmente genérica de forma a generalizar a solução, alegando equivocadamente que a Recorrida descumpriu alguns itens exigidos, porém será exposto ao longo da peça que tal argumento encontra-se sem amparo.

Assim sendo, as razões do recurso interposto pela Recorrente não devem prosperar, tendo a presente Contrarrazões o objetivo de afastar tais retenções, pois

descabidas fática e juridicamente, devendo prosperar a decisão da i. Pregoeira e, conseqüentemente, proporcionar a imediata execução do contrato pela Recorrida.

III – DO PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PELA RECORRIDA

A Recorrente alega que a Recorrida não cumpriu determinações do Edital no tocante aos itens 4, 5 e 9 do Edital, com a finalidade de impugnar o resultado do Pregão eletrônico de nº 079/2022, por, supostamente, não atender os requisitos do instrumento convocatório de caráter vinculante, entretanto, conforme será amplamente demonstrado nos seguintes tópicos, descabidas e infundamentadas são as alegações da Recorrente, devendo prosperar a decisão da i. Pregoeira que determinou a Recorrida como vencedora e, conseqüentemente, proporcionar a imediata execução do contrato.

IV.1 – Da Integral Regularidade do item 9, Aparelho VoIP – Tipo 2

Alega a Recorrente, em sua peça recursal, que a Recorrida em relação ao item nº 09, havia ofertado o aparelho VoIP, marca CISCO, modelo 7811, o qual, pelas alegações, não possui porta para *headset*, entretanto **não apresentou quaisquer fundamentos jurídicos ou passagens do edital que embasem seus argumentos.**

Pois bem.

Tal alegação encontra-se sem total amparo fático e jurídico, uma vez que o pregão deve seguir os limites impostos pela lei e pelo Edital, nesse sentido, **a Recorrida atendeu perfeitamente a exigência em discussão**, pois o modelo *Headset* HD820 FLEX ofertado na proposta da Recorrida **é USB conforme é exigido no edital**. Vejamos:

“Lote 1 – Item 11 *Headsets* - Haste do tubo de voz com giro de 280 graus com limitador no próprio eixo. Cabo USB blindado com filtro de proteção EMI Protetor bucal em espuma antialérgica”.

Dessa forma, como os modelos de telefones IPs ofertados na mesma proposta, assim, atendem devidamente aos requisitos dos mesmos onde exigem “*Headset*”

analógica conexão RJ-9 padrão”.

Ou seja, a Recorrida está fornecendo adaptadores que não constam nos *datasheets*, pois não fazem parte dos produtos principais ofertados, de forma que a solução funcione corretamente.

Portanto, tal argumentação não encontra qualquer amparo, e por conseguinte não merece prosperar em decorrência da observância do nosso ordenamento jurídico pátrio, sobretudo, as normas que norteiam o direito administrativo.

IV.2 – Da Integral Regularidade do Lote 1, Item 9, Aparelho VoIP, Tipo 2

Como se não bastasse, a Recorrente, de forma totalmente absurda, argumenta que o aparelho fornecido pela Recorrida, isto é, VoIP, marca CISCO, modelo 8841 não possui dezesseis teclas de linha e programáveis, e não suporta o expensor de teclas.

Para tanto, tal afirmação carece de Insuficiência Probatória, e mais uma vez a Recorrente utiliza-se de narrativas fáticas falaciosas para conseguir a vitória do presente processo licitatório.

Contudo, tais alegações infundadas não merecem prosperar, pois além da Recorrente ter sido **incapaz de provar suas fundamentações**, a Recorrida atendeu ao requisito de atendimento a “Dezesseis Teclas de linha e programáveis”, pois é corretamente atendido no modelo CISCO 8841 ofertado, visto que o mesmo **possui em sua configuração 26 teclas, dentre elas, de linha e programáveis, conforme exigido**.

Logo, a Recorrida atendeu perfeitamente ao requisito do Item 9, e por conseguinte **não há qualquer irregularidade nessa exigência**.

IV.3 – Da Integral Regularidade do Lote 1, Item 5, *Switchs* POE 8 portas

Outrossim, a Recorrente argumenta que o *switch* ofertado pela Recorrida, da marca CISCO, modelo MS120-8FP-HW_SC não possui interface de gerenciamento dedicado. Porém, considerando as fundamentações suscitadas, fica claro, em suas palavras, a sua nítida intenção, movida por sentimentos de ambição, de tentar **subverter a realidade fática**; tanto que a Recorrente suscita argumentos desprovidos de lastro legal, bem como levanta fatos que não tem qualquer amparo probatório e, sobretudo, literal do edital, embasado unicamente em declarações rasas.

Nesse sentido, o Edital exige que o equipamento “Deverá ser gerenciado em infraestrutura de nuvem com as seguintes características...”. Assim, na oferta da Recorrida, o equipamento atende ao requisito de gerenciamento em nuvem, conforme *Datasheet* disponibilizado, **permitindo desta forma a completa operacionalização, monitoração, gerenciamento e utilização do mesmo.**

Assim, mais uma vez a Recorrida por toda sua experiência profissional neste ramo, a empresa é destaque por completo nas áreas de engenharia e tecnologia, nesse contexto deixa de forma cristalina o cumprimento de mais um item do Edital.

IV.4 – Da Integral Regularidade do Lote 1, Item 4, *Switchs* POE 24 portas e Lote 1 – Item 5, *Switchs* POE 8 portas

Neste tópico, ressalta-se que o objeto da licitação trata da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de entroncamento digital E1, plataforma PABX em nuvem, aparelhos de telefone com os serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção.**

Assim, isto tratar-se de uma prestação de serviços por período determinado onde estão sendo devidamente cumpridos todos os seus requisitos técnicos almejados, fica então a cargo da contratante suas demandas e necessidades **futuras**, não cabendo a

contratada apresentar uma solução fora do que é exigido neste certame.

Inclusive, assim, respeitando os parâmetros do direito administrativo, especificamente, da lei de licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ademais, assim como qualquer outro equipamento necessita de garantia vigente junto ao fabricante para resolução de problemas de funcionamento futuro, basta que a contratante realize a aquisição futura de novas licenças de utilização e garantias dos equipamentos ofertados neste momento para que permaneçam funcionando da mesma forma, se é que este venha a ser o desejo deste órgão.

Qualquer iniciativa onde não exista amparo do ordenamento jurídico vigente, em caráter parcial ou ilegal, **torna-se nula de pleno direito**, uma vez que foi compilada às margens da legislação.

“O princípio da legalidade está abrangido na concepção de democracia republicana. Significa a supremacia da lei (expressão que abrange a Constituição), de modo que a atividade administrativa encontra na lei seu fundamento e seu limite de validade”.

(FILHO, Marçal Justen. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Fórum, 4ª ed. 2009, p. 61).

Dessa feita, considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei 8.666/93 ³, todos quantos participem da licitação, têm direito **subjeto à fiel observância do procedimento estabelecido na lei**, até mesmo para garantir estabilidade nas decisões e de promover a segurança jurídica.

Logo, em prol do **princípio da legalidade** e em respeito à lei e também ao edital não

³ Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjeto à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

há qualquer irregularidade nos equipamentos oferecidos pela Recorrida.

Portanto, não restam dúvidas que a Recorrida cumpriu com todas as exigências do processo licitatório, devendo prosperar a decisão da i. Pregoeira que determinou a Recorrida como vencedora e, conseqüentemente, proporcionar a imediata execução do contrato.

IV – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer se digne Vossa Senhoria manter a decisão originalmente prolatada, devendo ser mantida a manutenção da declaração da Recorrida como vencedora do certame.

Termos em que pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 28 de dezembro de 2022.

M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ/MF: 43.114.367/0001-49

Igor Montalvão Souza Lima
OAB/MG 215.756

Diogo Montalvão Souza Lima
OAB/MG 140.312

Camila Rezende Martins
Estagiária de Direito

Doc.02

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO POR
MUNDO TELECOMUNICAÇÕES**

AO ILUSTRE PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUIZA/MG

Pregão Eletrônico nº: 79/2022

M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 43.114.367/0001-49, com sede na Rua Adelino Teste, nº 251, Pavimento 1, Sala A, Bairro Olhos D'Água, Cidade Belo Horizonte/MG, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, através de seu administrador, Sr. José Moreira de Araújo Neto, inscrito ao CPF/MF sob o nº 635.291.906-59, e com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02¹, no artigo 44 do Decreto nº 10.024/19², apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. em face da decisão da i. Pregoeira, que, brilhantemente, declarou a sua inabilitação no pregão eletrônico nº 79/2022, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

Na forma do artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, verifica-se o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das contrarrazões recursais, sendo certo que, tendo o prazo para interposição de Recursos se findado em 27 de dezembro de 2022, não restam dúvidas que o termo final do prazo para contrarrazões é o dia **30 de dezembro de 2022**.

Portanto, mostra-se inquestionável a tempestividade da presente contrarrazões.

¹Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

² Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em breve síntese, trata-se de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo “menor preço”, autuado sob o nº 79/2022 e com disputa aberta, cuja a finalidade é buscar a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de entroncamento digital E1, plataforma PABX em nuvem, aparelhos de telefone com os serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Nesse sentido, cumpridas as exigências cadastrais e os prazos estipulados pelo edital, em 07 de dezembro de 2022, foi aberta a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

Ocorre que, em que pese a brilhante decisão da i. Pregoeira que determinou a inabilitação da Recorrente, foi apresentado recurso alegando, de forma absurda que (i) a Recorrida não atendeu aos subitens 9.11.1 e 9.11.3 do Termo de Referência, isto é, impugnação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela M2A; e, (ii) a Recorrente alega também sobre sua inabilitação.

Entretanto, conforme será posteriormente comprovado, o entendimento do i. Pregoeiro garante e assegura diversos dispositivos de nossa legislação, bem como dos princípios administrativos da legalidade, da eficiência e da economicidade, na medida de que:

- (i) a Recorrente descumpriu diversos preceitos estipulados ao Edital, sendo certo não possuir qualificação técnica para participar do processo licitatório, visto que acertou ao desclassificar a empresa por não cumprir requisitos essenciais das Especificações Técnicas; e,
- (ii) a Recorrente, por sua vez, apresentou uma fundamentação totalmente genérica de forma a generalizar a solução, alegando equivocadamente que os itens exigidos são do mesmo fabricante, porém será exposto ao longo da peça

que tal argumento encontra-se sem amparo.

Assim sendo, as razões do recurso interposto pela Recorrente não devem prosperar, tendo a presente Contrarrazões o objetivo de afastar tais retenções, pois descabidas fática e juridicamente, devendo prosperar a decisão da i. Pregoeira e, conseqüentemente, proporcionar a imediata execução do contrato pela Recorrida.

III – DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE: Descumprimento das Exigências impostas pelo Edital e pelo Termo de Referência

Compulsando as movimentações do presente processo licitatório, constata-se que a Recorrente foi considerada inabilitada a participar do certame ao, claramente, não cumprir o disposto pelo item 9 do Edital, através do anexo I do Termo de Referência das Especificações Técnicas, ou seja, ao qual determina que diversos itens ofertados deveriam ser **do mesmo fabricante**, no intuito de possibilitar a correta integração dos equipamentos e evitar desvios de informações que possam prejudicar a administração.

Assim, a Recorrente, ao apresentar itens de fabricantes diversos, feriu o edital e, portanto, não restam dúvidas quanto ao brilhantismo da decisão da i. Pregoeira.

Isto, pois, **a inabilitação da Recorrente deve ser mantida**, haja vista que a empresa desrespeitou as diretrizes do ilustre edital, e não cumpriu os requisitos relacionados a conjectura das especificações técnicas, estando assim, automaticamente, desqualificada tecnicamente para arrematar o leilão.

Pois bem.

Alega que o seu sistema de comunicação é composto por 3 (três) itens, sendo eles:

- (i) Plataforma Flux IP – Software proprietário do fabricante Leucotron;

- (ii) Servidor HP Proliant DL360 GEN10 LLC – Hardware homologado e utilizado pelo fabricante Leucotron nos projetos de PABX em Nuvem, conforme Certificado de Homologação apresentado na documentação.

- (iii) Gateway GL3000 – Gateway proprietário e fabricado pela Leucotron.

Entretanto, com o intuito de demonstrar o erro técnico crasso da Recorrente, basta analisarmos sua própria fundamentação, pois a mesma está se equivocando por generalizar a solução, isto pode ser comprovado, pois o fabricante apresentado para o Gateway GL 3000 – Gateway proprietário e fabricado pela Leucotron não é o mesmo equipamento.

Isto, pois, os itens apresentados são de marcas distintas e diversos um dos outros, conforme tabela abaixo disposta:

Item	Descrição	Modelo/Marca
1	Serviço Unit. De PABX em Nuvem com serviço de URA por ramal	Flux IP / Leucotron.
2	Gateway de voz	GL 3000 / Leucotron
3	Firewall Concentrador VPN	FG-100F / Fortigate
4	Switches POE 24 portas	ARUBA INSTANT ON 1930 24G JL682A / ARUBA (HP)
5	Switches POE 8 portas	ARUBA INSTANT ON 1930 8G JL681A/ ARUBA (HP)
6	Licenças para Atendente Call Center	Flux IP - Leucotron
7	Licenças para Supervisor Call Center	Flux IP - Leucotron
8	Aparelho Telefone IP Tipo 1	GRP2602 / Grandstream
9	Aparelho Telefone IP Tipo 2	GXV3350 / Grandstream
10	Aparelho Telefone IP Tipo 3	GXP2170 / Grandstream

Ademais, em relação ao servidor **HP Proliant DL360 GEN10 LLC** o seu fabricante também é divergente, pois a Recorrente alega ser a Leucotron, porém a mesma não apresenta o produto na lista de aparelhos disponíveis em seu sítio digital (<https://www.leucotron.com.br/>).

Veja, i. Pregoeira, a Recorrente apresenta fundamentos que não condizem com a argumentação construída e tenta justificar a apresentação de produtos com fabricantes diversos pela utilização de um “servidor” de uma marca específica, entretanto **esse raciocínio não condiz com a realidade imposta pelo edital.**

Assim, não restam dúvidas que a Recorrente **juntou ao certame proposta com itens de fabricantes diversos**, seguindo um comportamento totalmente averso daquele apontado pelo Edital e pelo ilustre Pregoeiro, violando o disposto no artigo 4º da Lei n.10.520 de 2002. *In verbis*:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a **comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;**

Assim, o pleno descumprimento do edital (ao não demonstrar de forma concomitante as documentações de especificações técnicas) culmina em uma **violação concreta do artigo 4º, XIII, da Lei n.10.520/02³**, responsável por tratar da concretização da habilitação.

Outrossim, além das demais razões apresentadas acima, é mister salientar que a **desclassificação da empresa deve ser mantida pelo i. Pregoeiro**, haja vista que a

³ Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

Recorrente criou uma nova narrativa conveniente, porém não real, uma vez que tentou ludibriar o Pregoeiro ao indicar diversos itens com os supostos respectivos mesmos fabricantes, dos quais o Pregoeiro havia indicado não ter encontrado.

Desta forma, dado ao fato de a Recorrente ter descumprido o disposto legal, nota-se que a “habilitação” da mesma se torna defasada, comprometida, fragilizada, por não ter atendido aos requisitos formais do processo.

Em face dessa análise, a violação formal técnica da Recorrente já foi objeto de análise pelo i. Pregoeiro, cumprindo as finalidades pretendidas às entidades públicas, de selecionar e fiscalizar a idoneidade das empresas que forem prestar serviço ao excepcional interesse social.

Desse modo, a fim de seguir as diretrizes designadas ao i. Pregoeiro, tanto pelo seu Poder constitucional embutido, quanto por normativa judicial expressa, requer-se a **manutenção da decisão proferida pelo Pregoeiro em desclassificar a empresa por não cumprir todas as especificações técnicas, com o fim de respeitar as normas editalícias, da legislação, e da jurisprudência pátria.**

Pelo exposto, os fundamentos apresentados são aptos a demonstrar a brilhantíssima manutenção de decisão do Pregoeiro à **manutenção da inabilitação da Recorrente**, conforme o ordenamento jurídico pátrio e aos requisitos estabelecidos no Edital, os quais estão presentes justamente para garantir a eficiente prestação de serviço em prol da supremacia do interesse público.

IV – DO PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PELA RECORRIDA

A Recorrente alega que a Recorrida não cumpriu determinações do Edital no tocante ao subitem 9.11.1 e 9.11.3 do Termo de Referência, especificamente acerca do atestado de capacidade técnica emitido pela RCS – Rede de Cuidados de Saúde, datado de 10 de novembro de 2022, entretanto, conforme será amplamente demonstrado nos seguintes tópicos, descabidas e infundamentadas são as alegações da Recorrente,

devendo prosperar a decisão da i. Pregoeira que determinou a Recorrida como vencedora e, conseqüentemente, proporcionar a imediata execução do contrato.

IV.1 – Da Alegação de que o Serviço Prestado foi Inferior a um Ano: Inexistência de Limitação Temporal no Edital

Alega a Recorrente, em sua peça recursal, que o atestado emitido pela empresa RCS – Rede de Cuidados de Saúde – foi datado em 10 de novembro de 2022 e que o seu início foi no dia 03 de janeiro de 2022, existindo, assim, um prazo inferior a 1 (um) ano e, portanto, que este prazo está em desconformidade com o objeto da licitação, entretanto **não apresentou quaisquer fundamentos jurídicos que embasem seus argumentos.**

Pois bem.

Tal alegação encontra-se sem total amparo fático e jurídico, uma vez que o pregão deve seguir os limites impostos pela lei e pelo Edital, nesse sentido, **o Edital, em nenhum momento, determina o prazo mínimo ou máximo acerca da execução dos serviços.**

Portanto, em prol do **princípio da legalidade** e em respeito à lei não há qualquer irregularidade no liame temporal na execução do atestado apresentado.

Dessa feita, considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei 8.666/93 ⁴, todos quantos participem da licitação, têm direito **subjeto à fiel observância do procedimento estabelecido na lei**, até mesmo para garantir estabilidade nas decisões e de promover a segurança jurídica.

⁴ Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjeto à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por força do **Princípio da Legalidade**, a Administração Pública Direta ou Indireta, bem como seus órgãos e demais conjuntos auxiliares, devem seguir **à risca** as determinações legais, para que se possibilite o amparo legal às suas ações e pretensões. Qualquer iniciativa onde não exista amparo do ordenamento jurídico vigente, em caráter parcial ou ilegal, **torna-se nula de pleno direito**, uma vez que foi compilada às margens da legislação.

“O princípio da legalidade está abrangido na concepção de democracia republicana. Significa a supremacia da lei (expressão que abrange a Constituição), de modo que a atividade administrativa encontra na lei seu fundamento e seu limite de validade”.

(FILHO, Marçal Justen. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Fórum, 4ª ed. 2009, p. 61)

Portanto, tal argumentação não encontra qualquer amparo, e por conseguinte não merece prosperar em decorrência da observância do nosso ordenamento jurídico pátrio, sobretudo, as normas que norteiam o direito administrativo.

IV.2 – Da Ilógica Alegação de Semelhança nas Empresas Atestantes e da Regularidade do Atestado Fornecido pela RCS: Insuficiência Probatória e Falta de Legalidade das Alegações

Como se não bastasse, a Recorrente, de forma totalmente absurda, argumenta que há indícios da não prestação do serviço por parte da Recorrida, uma vez que através do atestado apresentado pela RCS – Rede de Cuidados de Saúde – supostamente presta serviço referente a PABX em nuvem.

Para tanto, fundamenta tal afirmação através do *link* do *linkedin* do presidente da companhia o senhor Ricardo Cabral juntamente com o CNPJ das empresas e argumenta que o senhor Ricardo é diretor da empresa HI-EPC Comunicação e Educação em Saúde S/A.

Contudo, tais alegações infundadas não merecem prosperar, pois além da Recorrente ter sido **incapaz de provar suas fundamentações**, em momento algum o

atestado fornecido pela RCS informa que a M2A prestava serviço de PABX em nuvem, mas, sim, **de fornecimento de solução de telefonia IP**, conforme determinado pelo edital.

Vejamos:

“ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento dos serviços de cada lote:

LOTE 1: Solução de telefonia IP, licenças softwares, equipamentos, cabeamento estruturado e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições, atendendo o mínimo de 30% dos itens dessa contratação.”

Além disso, **o fato de duas empresas possuírem sócios em comum não faz com que sejam a mesma empresa**, tratando-se apenas de empreendimentos realizados pelos empresários, em total respeito à liberdade de empreender ressalvada pela constituição federal. Desta forma, a empresa HI-EPC não possui relação operacional com a RCS, estando, inclusive, localizadas em andares diversos do mesmo edifício, sendo eles:

- (i) **HI – EPC:** Rua Senador Milton Campos, nº 35, Bairro Vila da Serra, Cidade Nova Lima, 8º andar e Sala 801 a 812;
- (ii) **RCS:** Rua Senador Milton Campos, nº 35, Bairro Vila da Serra, Cidade Nova lima, 4º andar.

A nossa Lei Maior consagrou, em mais de um dispositivo, o princípio da livre iniciativa, a saber: 1) no art. 1º, IV, como fundamento da República⁵; 2) e, no art. 170, caput, onde preconiza que a ordem econômica deverá ser pautada na valorização da livre iniciativa.

⁵ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

Considerando-se a livre iniciativa dentre os direitos fundamentais, podemos deduzir que estaria inserida na 1ª dimensão daqueles, uma vez que expressa um desdobramento da liberdade. Assim, deve-se ter em mente a liberdade de empreender, liberdade de empresa, onde não se apresenta a figura do Estado interventor.

Inclusive, de acordo com o art. 3º, I, CF⁶, temos, dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária. Reside neste dispositivo o fundamento para redimensionar a livre iniciativa e a propriedade privada. É com amparo no art. 3º, I, CF, que nossa Carta Política passou, desde 1988, a exigir da propriedade privada uma destinação, uma função social.

Portanto, não houve qualquer irregularidade no contrato firmado pela Recorrida com a RCS, e para deixar ainda mais cristalino tal afirmação, motivo pelo qual requer-se a juntada do respectivo contrato e de todas as notas fiscais emitidas para a prestação do serviço no ano de 2022, assim, não restando mais dúvidas.

Ademais, no tocante ao item 9.11.3 do Termo de Referência, que trata da documentação referente ao registro do atestado de capacidade técnica, a Recorrente alega que o atestado em debate não se encontra registrado no CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), o que estaria possivelmente em discordância com o Edital Licitatório.

Primeiramente, vejamos o mandamento do presente item:

“9.11.3. Além dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei 8666/93 e alterações, a licitante deverá fornecer Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) Jurídica (s) de direito público ou privado comprovando que o proponente tem capacidade técnica operacional suficiente para atender o constante objeto desta licitação, devidamente registrado nas entidades competentes.”

Dessa feita, considerando as fundamentações suscitadas, fica claro, em suas

⁶ Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

palavras, a sua nítida intenção, movida por sentimentos de ambição, de tentar **subverter a realidade fática** utilizando-se do poder judiciário e com isso afligir o direito adquirido legalmente pela Recorrida no processo licitatório; tanto que a Recorrente suscita argumentos desprovidos de lastro legal, bem como levanta fatos que não tem qualquer amparo legal e, sobretudo, literal do edital, embasado unicamente em declarações rasas.

Nesse sentido, **em momento algum o Edital solicitou a exigência da certidão da empresa ou dos seus responsáveis técnicos junto ao CREA MG**, afinal o objeto licitado possui 80% (oitenta por cento) do seu escopo com tecnologia em telefonia em nuvem.

Assim, caso isso fosse de fato um requisito seria dever do Edital em informar e deixar claro quais seriam essas entidades competentes, justamente para não deixar de forma vaga e com isso surgir algum emblemático. Resta assim, que a Recorrida cumpriu devidamente com todas as exigências do Edital afim de atender o interesse coletivo e de suprir a necessidade da Administração Pública.

Portanto, não restam dúvidas que a Recorrida cumpriu com todas as exigências do processo licitatório, devendo prosperar a decisão da i. Pregoeira que determinou a Recorrida como vencedora e, conseqüentemente, proporcionar a imediata execução do contrato.

V – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer se digne Vossa Senhoria manter a decisão originalmente prolatada, devendo ser mantida a inabilitação da Recorrente e a conseqüente manutenção da declaração da Recorrida como vencedora do certame.

Termos em que pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 29 de dezembro de 2022.

M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ/MF: 43.114.367/0001-49

Igor Montalvão Souza Lima
OAB/MG 215.756

Diogo Montalvão Souza Lima
OAB/MG 140.312

Camila Rezende Martins
Estagiária de Direito

Doc.02.A

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

I. PARTES

1.1. CONTRATANTE: RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A., inscrita no CNPJ sob nº 17.836.262/0001-93, com sede à Rua Senador Milton Campos, 35, sala 401, Villa da Serra, Nova Lima – MG, CEP: 34006-050, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

1.2. CONTRATADA: M2A SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.114.367/0001-49, com sede à Rua Adelino Testi, 251, 1º pavimento, conjunto A, Bairro Olhos D'água – Belo Horizonte /MG, CEP 30.390-007 neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

II. OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: O escopo do contrato contemplou o fornecimento dos equipamentos e serviços de TIC para implementar o projeto de Redes LAN, WLAN, VoIP, Segurança e SD-WAN. A M2A será responsável pelo fornecimento dos equipamentos e serviços de implantação, configuração, suporte técnico, monitoramento e manutenção das soluções implementadas, conforme detalhamento da proposta tecnico comercial, que é parte integrante desse contrato.

2.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O atendimento técnico será no modelo híbrido, podendo ocorrer de forma presencial ou remoto, de acordo com as necessidades do ambiente no período de 24x7x365.

III. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, com início em 03 de janeiro de 2022.

IV. PREÇO

4.1. VALOR BRUTO: R\$7.944.000,00 (Sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil reais).

4.2. VALOR TOTAL DO CONTRATO: Para fins de aplicação e cálculo de qualquer penalidade prevista neste Contrato, considerar-se-á o valor total do Contrato como sendo: R\$7.944.000,00

V. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. DATA DE PAGAMENTO: Até 10 dias apartir da emissão da Nota Fiscal.

5.2. DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agencia 0001-9; Conta Corrente 172869960

5.3. E-MAIL DE ENVIO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS: financeiro@m2a.net.br

VI. OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS:

6.1. Em caso de discrepância entre as Condições Gerais e as Condições Específicas descritas neste Campo, prevalecerão as Condições Específicas aqui descritas.

VII. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. Os documentos abaixo selecionados integram o presente Contrato como seus Anexos para todos os fins e efeitos de direito:

Proposta

7.2. Em caso da existência de discrepâncias entre este Contrato e Anexos, prevalecerão os termos e condições do Contrato.

VIII. CONTATOS PARA NOTIFICAÇÕES:

8.1. CONTRATADA: M2A SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Nome: Vitor Araújo Vaz

Endereço: rua Adelino Testi, nº 251, bairro Olhos D'água, Belo Horizonte/Mg

Telefone: (31) 2123-9918

E-mail: vitor@m2a.net.br

8.2. CONTRATANTE: RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A

Endereço: Rua Senador Milton Campos, 35, sala 401, Vila da Serra, Nova Lima – MG, CEP: 34006-050

Telefone: (31) 2510-1260

E-mail: vicente.mascarenhas@rcs.med.br; compras@rcs.med.br

As partes, acima nomeadas e qualificadas, referidas neste instrumento genericamente como "Parte" quando isoladas e em conjunto como "Partes", resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), que será regido e constituído pelas cláusulas estabelecidas no Quadro Resumo e nas Condições Gerais a seguir.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços descritos no item Objeto do Quadro Resumo (doravante "Serviços"), observadas as demais condições estabelecidas nestas Condições Gerais.

1.2. A CONTRATADA declara que ao habilitar-se para a prestação dos Serviços considerou as seguintes premissas:

- a) O processo de negociação desse instrumento e sua manutenção está baseado nos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios, bem como nas práticas de mercado;
- b) Os Serviços serão prestados com total responsabilidade e independência técnico-operacional, sem exclusividade e/ou monodependência econômica entre as Partes e de acordo com as disposições das Legislações Municipais, Estaduais, Federais e do Distrito Federal, normas, regulamentos e/ou posturas aplicáveis, bem como orientações das Agências Reguladoras e das Concessionárias de Serviços Públicos;
- c) Que os signatários deste Contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações previstas neste Contrato.

1.3. Os resultados dos Serviços prestados pela CONTRATADA serão de propriedade única e exclusiva da CONTRATANTE, que poderá utilizá-los a qualquer época e da maneira que lhe convier, estando integralmente remunerados pelos valores estabelecidos neste Contrato, renunciando a CONTRATADA à cobrança futura de qualquer valor adicional, seja a título de direitos autorais ou seja a que título for.

1.4. Em nenhuma hipótese qualquer das Partes poderá usar da outra marca registrada, logomarca ou nome comercial como referência sem o consentimento expresso, por escrito, da outra Parte. Qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo estabelecido no Quadro Resumo, podendo ser renovado por igual período mediante a assinatura de termo aditivo.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos Serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância definida no item Preço do Quadro Resumo, observado o fluxo abaixo.

3.1.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de até 10 dias a partir da emissão da Nota Fiscal.

3.1.2. Se as Notas Fiscais/Faturas forem emitidas por meio eletrônico, na forma a legislação vigente, elas deverão ser encaminhadas para os endereços de e-mail indicados no Quadro Resumo.

3.1.3. As Notas Fiscais/Faturas só serão emitidas pela CONTRATADA após o aceite formal, pela CONTRATANTE, do Relatório de Medição quanto aos serviços executados, o que deverá ser feito pela CONTRATANTE em 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do respectivo Relatório, na hipótese de não haver discrepâncias.

3.1.4. Eventuais atrasos na entrega das Notas Fiscais/Faturas, por responsabilidade da CONTRATADA, acarretarão a prorrogação das datas de vencimento na mesma proporção do atraso. Aplicar-se-á o mesmo critério caso a CONTRATANTE apure a existência de discrepâncias incorreções nos Relatório ou nas Notas Fiscais/Faturas e entenda ser necessária sua substituição.

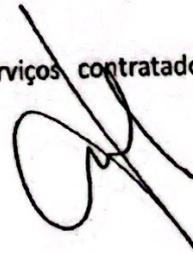
3.2. Eventual atraso nos pagamentos estabelecidos nesse Contrato, por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, sujeitá-la-á ao pagamento de multa à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.

3.3. Os valores estabelecidos no Quadro Resumo compreendem todas e quaisquer despesas da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a equipamentos, recursos humanos, viagens, alimentação, transporte, encargos sociais, treinamento de pessoal, despesas administrativas, seguros, tributos e demais custos, diretos e indiretos, inerentes à prestação dos Serviços ora contratados, constituindo assim, a única remuneração devida pelos Serviços, não podendo ser imputada qualquer outra obrigação à CONTRATANTE, salvo na hipótese de prévia e expressa autorização por escrito da mesma.

3.4. Se aplicável e caso os Serviços ultrapassem 01 (um) ano, os valores estabelecidos em Real neste Contrato serão reajustados com periodicidade anual, IPCA-E, considerando-se o período compreendido entre o mês de assinatura desse Contrato e o mês anterior à data do reajuste, conforme variação do índice previsto no Quadro Resumo.

3.5. Cada uma das Partes efetuará a retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições sociais que, de acordo com a legislação em vigor, seja de sua responsabilidade.

3.6. Havendo a necessidade de viagens para a execução dos Serviços contratados, as despesas decorrentes serão custeadas exclusivamente pela CONTRATADA.



3.7. A CONTRATANTE deduzirá débitos, indenizações ou multas imputáveis à CONTRATADA de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato, conforme dispõe o artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Ademais, a CONTRATANTE poderá suspender qualquer pagamento no caso de descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA quaisquer informações necessárias para a execução deste Contrato, de forma que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- b) Efetuar, dentro dos prazos estabelecidos, o pagamento das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a atuação da CONTRATADA para a execução dos Serviços, por si ou por terceiros indicados para essa finalidade, sem que isso implique em redução da responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Comunicar à CONTRATADA em relação às reclamações, falhas e dúvidas que surgirem em relação aos Serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas já previstas ou decorrentes da execução dos Serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as seguintes:

- a) Prestar os Serviços de maneira diligente, eficiente e com qualidade compatível com os melhores padrões praticados no setor, dentro do prazo e cronograma acordados, operando como uma organização completa e independente da CONTRATANTE;
- b) Executar os Serviços utilizando empregados regularmente contratados e registrados, com qualificação profissional adequada ao Serviço que será desenvolvido, em número suficiente para a satisfação das necessidades da CONTRATANTE;
- c) Fornecer todo o material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, bem como equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPIs) aos seus colaboradores e o que mais se fizer necessário para a execução do Contrato;
- d) Manter a CONTRATANTE permanentemente informada dos Serviços desenvolvidos, fornecendo, sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada;
- e) Providenciar, às suas expensas, junto aos órgãos competentes, terceiros ou a quem de direito, todas as licenças, alvarás, autorizações e quaisquer outros documentos que se façam necessários à execução dos Serviços, mantendo-os vigentes por todo o prazo deste Contrato e apresentando-os à CONTRATANTE na ocasião do início dos Serviços e/ou sempre que solicitado;
- f) Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, bem como a quaisquer terceiros, pela ocorrência de quaisquer danos pessoais ou materiais, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões da CONTRATADA ou de quaisquer de seus empregados e/ou contratados, na prestação dos Serviços, podendo a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o pronto ressarcimento dos prejuízos causados;
- g) Verificar junto às repartições municipais, estaduais e federais, todos os impostos, tributos e encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais aplicáveis ao objeto contratual, bem como

proceder aos respectivos recolhimentos e fazer constar, nas Notas Fiscais, as informações exigidas em lei;

- h) Observar fielmente o regulamento Interno da CONTRATANTE, respeitando as normas de acesso e segurança vigentes e certificar que estas também são cumpridas por todos os seus profissionais que estiverem prestando Serviços à CONTRATANTE.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza e responderá perante a CONTRATANTE e quaisquer terceiros pela ocorrência de quaisquer perdas e danos pessoais ou materiais, multas, prejuízos, penalidades contratuais e legais, cíveis, trabalhistas, administrativas, tributárias, penais, autuações e quaisquer outros relativos aos Serviços ora contratados, que decorram de atos ou omissões praticados com dolo ou culpa por si ou por seus prepostos, seja quem for o autor, podendo a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o pronto ressarcimento dos prejuízos causados ou efetuar a retenção de pagamentos do Preço para compensação dos valores devidos.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a indenizar a CONTRATANTE, bem como a ressarcir quaisquer despesas que essa venha a incorrer em razão da imposição de multas, autuações, penalidades contratuais e legais ou em razão de tornar-se parte em processo administrativo ou judicial, de natureza cível, trabalhista, previdenciária, fiscal ou de qualquer outra natureza, decorrente ou relacionada aos seus empregados, prepostos, representantes legais ou terceiros contratados pela CONTRATADA.

6.3. Nas hipóteses previstas nos itens supra, a CONTRATANTE fica autorizada a reter todos os pagamentos devidos à CONTRATADA, podendo compensar os valores devidos nos termos deste Contrato, permanecendo a obrigação da CONTRATADA pelo pagamento de eventual saldo remanescente.

6.4. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no desempenho de qualquer das obrigações assumidas e constantes do presente Contrato, causados por evento de força maior ou de caso fortuito, devendo a Parte dar ciência à outra, por escrito, até 48hs (quarenta e oito horas) da data da ocorrência, fornecendo informações completas sobre o evento.

7. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

7.1. Em hipótese alguma os pactos deste Contrato ensejarão interpretação no sentido de existir qualquer vínculo ou obrigação trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores ou empregados de qualquer das Partes, pelo que a Parte que for responsável assumirá a posição de defender a outra no caso de eventual reclamação trabalhista ou de qualquer outra demanda judicial, exonerando e isentando a outra de quaisquer ônus e encargos ou ressarcindo-lhe aqueles a que for submetida.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a intervir nas eventuais reclamações trabalhistas ou qualquer outra demanda judicial intentada contra a CONTRATANTE, em decorrência ou relacionada aos Serviços e fornecimento previstos neste Contrato, substituindo-a processualmente e subrogando-se nas obrigações pleiteadas junto à CONTRATANTE.

7.3. Caso a CONTRATADA não entregue à CONTRATANTE os documentos indicados acima, mensalmente, fica facultado à CONTRATANTE reter os pagamentos devidos até a regularização pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ou penalidade.

8. DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. A CONTRATADA obriga-se por si e seus empregados, mesmo após o término deste Contrato, a manter o sigilo e a confidencialidade sobre todos os termos e negociações do presente Contrato e dos serviços prestados no âmbito dele, não os divulgando sob nenhuma forma, obrigando-se e respondendo solidariamente, por si, por seus empregados, contratados e prepostos, a manter confidência e sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE, de que venha a ter acesso ou conhecimento em razão do presente Contrato, não podendo, a qualquer época, mesmo após rescindido este Contrato, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento público, salvo se houver consentimento prévio da CONTRATANTE em documento próprio.

8.2. É vedada a divulgação, sob qualquer forma e, a quaisquer terceiros não envolvidos na presente contratação, do teor das cláusulas contidas no presente Contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

8.3. Qualquer informação confidencial, cuja transmissão a terceiros seja considerada necessária pela Parte, exceto aquelas obrigatórias por lei, deverá ser precedida da prévia aprovação por escrito da outra Parte, e desde que tais pessoas se obriguem ao dever de sigilo aqui previsto.

8.4. A obrigação de sigilo e confidencialidade subsistirá pelo período de vigência deste Contrato, bem como pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou da rescisão do presente Contrato, independentemente do motivo que levar à sua resolução.

8.5. A infração de quaisquer das disposições de sigilo, confidencialidade e propriedade estipuladas nesta Cláusula, pela CONTRATADA, acarretará a rescisão deste Contrato e o ressarcimento, por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo penais e contratuais cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Toda e qualquer infração, inadimplemento ou inobservância de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, exceto aquelas relativas a pagamentos, dará à Parte prejudicada o direito de exigir judicialmente o cumprimento da obrigação, nos termos dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo de apuração das eventuais perdas e danos comprovados na forma da legislação em vigor.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. As Partes poderão rescindir este Contrato, de pleno direito imediatamente, nos seguintes casos, além dos previstos em lei, mediante simples comunicação:

- a) Inobservância de dispositivos legais por qualquer das Partes;
- b) Descumprimento de obrigações assumidas pelas Partes;
- c) No caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das Partes.

10.2. O presente Contrato pode ser denunciado imotivadamente pela CONTRATANTE a qualquer tempo, sem ônus, penalidade ou indenização, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando ressalvado o direito das Partes de receber o que lhes for devido, por força deste Contrato, até o término do referido aviso prévio.

11. DAS NOTIFICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as Partes somente produzirão efeitos neste Contrato, quando feitas por escrito para os contatos e endereços indicados no Quadro Resumo e desde que a receptora da comunicação tenha acusado o seu recebimento ou então, através de meio razoável de comprovação, se constate o que a receptora da comunicação a recebeu, embora não a tenha respondido.

11.2. Eventuais mudanças nos dados dos contatos e endereços indicados no Quadro Resumo deverão ser comunicadas pelas Partes à outra no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua ocorrência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Contrato estabelece e constitui o acordo integral entre as Partes no tocante ao seu objeto, e revoga e substitui expressamente todos e quaisquer acordos, entendimentos, promessas e representações anteriores feitos por uma Parte à outra com relação ao objeto ora tratado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das Partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este Contrato e assinado pelas Partes.

12.3. Qualquer tolerância ou concessão de uma Parte à outra relativamente ao disposto neste Contrato, não importará em novação ou alteração tácita ou expressa e nem as impedirá de, a qualquer tempo, exigirem o cumprimento do quanto ajustado neste instrumento.

12.4. Toda e qualquer alteração deste Contrato ou de seus anexos deverá ser formalizada através de aditivo contratual assinado pelos representantes legais das Partes.

12.5. Se uma ou mais disposições previstas neste Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexequível por qualquer autoridade competente para tanto, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições deste Contrato não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título. Na medida permitida em lei, as Partes concordam que a autoridade competente deverá reduzir o alcance de qualquer disposição ilegal, inválida ou inexequível a fim de torná-la razoável e vinculante sob as circunstâncias aplicáveis.

12.6. O presente Contrato obriga as Partes por si e seus sucessores, e, em caso de sucessão de sociedades, por qualquer de suas formas (cisão, fusão ou incorporação), sub-roga-se a entidade sucessora em todos os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

12.7. Fica vedado qualquer tipo de cessão ou transferência dos direitos e obrigações previstos neste Contrato por qualquer das Partes, sem a prévia anuência por escrito da Parte contrária.

12.8. A extinção deste Contrato não afetará os direitos ou obrigações das Partes previstos nas cláusulas de Responsabilidades, Inexistência de Vínculo Trabalhista e Confidencialidade, que subsistirão à referida extinção, permanecendo em vigor e plenamente eficazes com relação à atos, fatos ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de sua equipe de trabalho, ocorridos até a data da extinção do Contrato.

12.9. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - "LGPD") e demais normas que versem a respeito do tratamento de dados pessoais e obrigam-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas, organizacionais e administrativas para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, o cumprimento da referida legislação.

12.10. As partes por este ato reconhecem e declaram que as suas respectivas assinaturas ao presente documento por meio do serviço de assinaturas eletrônicas são, para os fins do art. 10, §2º da Medida

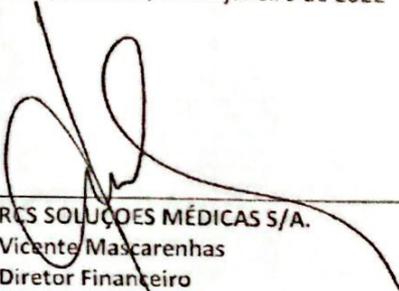
Provisória nº 2.200 de 2001, plenamente vinculantes e eficazes, para todos fins de direito. Assim, como a assinatura se dará por certificado digital, não terão rubricas

13. DO FORO

13.1. As Partes elegem o foro Central da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2022



RES SOLUÇÕES MÉDICAS S/A.
Vicente Mascarenhas
Diretor Financeiro
CPF: 418.227.146-72



M2A SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
Vitor Araújo Vaz
Diretor
CPF: 131.996.636-56

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/22

Emitida em:
23/11/2022 às 17:53:09

Competência:
23/11/2022

Código de Verificação:
46e010b9

M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:



Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34006-050

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS

VENC: Contra apresentação

Valor Total R\$ 66.200,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960

CHAVE PIX CNPJ : 43.114.367/0001.49

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 66.200,00	Valor dos serviços:	R\$ 66.200,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 4.071,30	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 66.200,00
Valor Líquido:	R\$ 62.128,70	(x) Alíquota:	2,5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.655,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 430,30 COFINS: R\$ 1.986,00 IR: R\$ 993,00 CSLL: R\$ 662,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/21

Emitida em:
16/11/2022 às 13:01:27

Competência:
16/11/2022

Código de Verificação:
defee3da



M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34006-050

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS

VENC: Contra apresentação

Valor Total R\$ 39.500,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960

CHAVE PIX CNPJ : 43.114.367/0001.4

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 39.500,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 2.429,25

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 37.070,75

Valor dos serviços: R\$ 39.500,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 39.500,00

(x) Alíquota: 2,5%

(=)Valor do ISS: R\$ 987,50

Retenções Federais:

PIS: R\$ 256,75 COFINS: R\$ 1.185,00 IR: R\$ 592,50 CSLL: R\$ 395,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/20Emitida em:
08/11/2022 às 16:41:18Competência:
08/11/2022Código de Verificação:
771db6fb**M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:

**Tomador do(s) Serviço(s)**CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**Inscrição Municipal: **Não Informado****RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A**

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34006-050

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR****Discriminação do(s) Serviço(s)**

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS

VENC: Contra apresentação

Valor Total R\$ 66.200,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960

CHAVE PIX CNPJ : 43.114.367/0001.49

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 66.200,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 4.071,30

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 62.128,70**Valor dos serviços: R\$ 66.200,00**

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 66.200,00

(x) Alíquota: 2,5%

(=)Valor do ISS: R\$ 1.655,00**Retenções Federais:**

PIS: R\$ 430,30 COFINS: R\$ 1.986,00 IR: R\$ 993,00 CSLL: R\$ 662,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/18

Emitida em:
10/10/2022 às 16:56:45

Competência:
10/10/2022

Código de Verificação:
21e2aef2

M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:



Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34006-050

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS

VENC: Contra apresentação

Valor Total R\$ 66.200,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960

CHAVE PIX CNPJ : 43.114.367/0001.49

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 66.200,00	Valor dos serviços:	R\$ 66.200,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 4.071,30	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 66.200,00
Valor Líquido:	R\$ 62.128,70	(x) Alíquota:	2,5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.655,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 430,30 COFINS: R\$ 1.986,00 IR: R\$ 993,00 CSLL: R\$ 662,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/16

Emitida em:
03/10/2022 às 13:48:16

Competência:
03/10/2022

Código de Verificação:
52205534

M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:



Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34006-050

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS

VENC: Contra apresentação

Valor Total R\$ 132.400,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960

CHAVE PIX CNPJ : 43.114.367/0001.49

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 132.400,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 8.142,60

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 124.257,40

Valor dos serviços: R\$ 132.400,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 132.400,00

(x) Alíquota: 2,5%

(=)Valor do ISS: R\$ 3.310,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 860,60 COFINS: R\$ 3.972,00 IR: R\$ 1.986,00 CSLL: R\$ 1.324,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/15

Emitida em:
23/09/2022 às 10:35:20

Competência:
23/09/2022

Código de Verificação:
ea3f2855

M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:



Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34006-050

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS

VENC: Contra apresentação

Valor Total R\$ 66.200,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960

CHAVE PIX CNPJ : 43.114.367/0001.49

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 66.200,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 4.071,30

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 62.128,70

Valor dos serviços: R\$ 66.200,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 66.200,00

(x) Alíquota: 2,5%

(=)Valor do ISS: R\$ 1.655,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 430,30 COFINS: R\$ 1.986,00 IR: R\$ 993,00 CSLL: R\$ 662,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/14

Emitida em:
16/09/2022 às 08:29:42

Competência:
16/09/2022

Código de Verificação:
825dfb76

M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:



Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34006-050

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS

VENC: Contra apresentação

Valor Total R\$ 66.200,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960

CHAVE PIX CNPJ : 43.114.367/0001.49

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 66.200,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 4.071,30

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 62.128,70

Valor dos serviços: R\$ 66.200,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 66.200,00

(x) Alíquota: 2,5%

(=)Valor do ISS: R\$ 1.655,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 430,30 COFINS: R\$ 1.986,00 IR: R\$ 993,00 CSLL: R\$ 662,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/13

Emitida em:
08/09/2022 às 11:10:38

Competência:
08/09/2022

Código de Verificação:
1a7cce97

M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:



Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34006-050

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS

VENC: Contra apresentação

Valor Total R\$ 66.200,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960

CHAVE PIX CNPJ : 43.114.367/0001.49

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 66.200,00	Valor dos serviços:	R\$ 66.200,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 4.071,30	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 66.200,00
Valor Líquido:	R\$ 62.128,70	(x) Alíquota:	2,5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.655,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 430,30 COFINS: R\$ 1.986,00 IR: R\$ 993,00 CSLL: R\$ 662,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/11

Emitida em:
25/08/2022 às 10:01:16

Competência:
25/08/2022

Código de Verificação:
4aba74d9

M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:



Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34006-050

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS

VENC: Contra apresentação

Valor Total R\$ 66.200,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960

CHAVE PIX CNPJ : 43.114.367/0001.49

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 66.200,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 4.071,30
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 62.128,70

Valor dos serviços:	R\$ 66.200,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 66.200,00
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	R\$ 1.655,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 430,30 COFINS: R\$ 1.986,00 IR: R\$ 993,00 CSLL: R\$ 662,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/10

Emitida em:
22/08/2022 às 18:16:05

Competência:
22/08/2022

Código de Verificação:
e2d947fa

M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:



Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34006-050

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS

VENC: 23/08/2022

Valor Total R\$ 61.000,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960

CHAVE PIX: 43.114.367/0001.49

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:

R\$ 61.000,00

Valor dos serviços:

R\$ 61.000,00

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 3.751,50

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 61.000,00

Valor Líquido:

R\$ 57.248,50

(x) Alíquota:

2,5%

(=)Valor do ISS:

R\$ 1.525,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 396,50 COFINS: R\$ 1.830,00 IR: R\$ 915,00 CSLL: R\$ 610,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/9Emitida em:
02/08/2022 às 09:37:29Competência:
02/08/2022Código de Verificação:
f57f6cd0**M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**Inscrição Municipal: **Não Informado****RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A**

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34006-050

Belo Horizonte

Telefone: **Não Informado**

MG

Email: **Não Informado****Discriminação do(s) Serviço(s)**

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS

VENC: 02/08/2022

Valor Total R\$ 61.000,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960

CHAVE PIX: 43.114.367/0001.49

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 61.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 3.751,50

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 57.248,50**Valor dos serviços: R\$ 61.000,00**

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 61.000,00

(x) Alíquota: 2,5%

(=)Valor do ISS: R\$ 1.525,00**Retenções Federais:**

PIS: R\$ 396,50 COFINS: R\$ 1.830,00 IR: R\$ 915,00 CSLL: R\$ 610,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/7Emitida em:
11/07/2022 às 12:21:42Competência:
11/07/2022Código de Verificação:
25bd1312**M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**Inscrição Municipal: **Não Informado****RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A**

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34000-001

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR****Discriminação do(s) Serviço(s)**

Prestação de serviços de Locação de equipamentos de rede e microinformática com suporte técnico especializado e atendimento 24x7 conforme proposta PTC - PR- 24052022- NS .

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 35.400,00**Valor dos serviços: R\$ 35.400,00**

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 2.177,10

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 35.400,00**Valor Líquido: R\$ 33.222,90**

(x) Alíquota: 2,5%

(=)Valor do ISS: R\$ 885,00**Retenções Federais:**

PIS: R\$ 230,10 COFINS: R\$ 1.062,00 IR: R\$ 531,00 CSLL: R\$ 354,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/6Emitida em:
04/07/2022 às 12:15:21Competência:
04/07/2022Código de Verificação:
bddbe633**M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:

**Tomador do(s) Serviço(s)**CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**Inscrição Municipal: **Não Informado****RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A**

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34006-050

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR****Discriminação do(s) Serviço(s)**

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS

VENC: 04/07/2022

Valor Total R\$ 61.000,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960

CHAVE PIX: 43.114.367/0001.49

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 61.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 3.751,50

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 57.248,50**Valor dos serviços: R\$ 61.000,00**

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 61.000,00

(x) Alíquota: 2,5%

(=)Valor do ISS: R\$ 1.525,00**Retenções Federais:**

PIS: R\$ 396,50 COFINS: R\$ 1.830,00 IR: R\$ 915,00 CSLL: R\$ 610,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/4Emitida em:
20/06/2022 às 13:26:18Competência:
20/06/2022Código de Verificação:
ee198c75**M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**Inscrição Municipal: **Não Informado****RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A**

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412 - BELO HORIZONTE, 35, VILA DA SERRA - Cep: 34000-001

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR**

NFS-e Substituída: 2022/3

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de Locação de equipamentos de rede e microinformática com suporte técnico especializado e atendimento 24x7 conforme proposta PTC - PR- 24052022- NS .

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 35.400,00**Valor dos serviços: R\$ 35.400,00**

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 2.177,10

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 35.400,00**Valor Líquido: R\$ 33.222,90**

(x) Alíquota: 2,5%

(=)Valor do ISS: R\$ 885,00**Retenções Federais:**

PIS: R\$ 230,10 COFINS: R\$ 1.062,00 IR: R\$ 531,00 CSLL: R\$ 354,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Secretaria Municipal de Fazenda


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://e-nfs.com.br/e-nfs_novalima, informando o código de verificação.

Código de verificação

3E3CD9DA4

Data/Hora da emissão

2022-05-12 - 14:50:45

Natureza da operação

ISSQN a Recolher

Número da Nota

2
Prestador de Serviços

M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
, 840,SALA 1008



CEP 34006-042 - NOVA LIMA - MG - BRASIL

CPF/CNPJ 43.114.367/0001-49

Email paulo.mattioli@netservice.com

Inscrição Municipal

29651616

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

RCS SOLUCOES MEDICAS S/A

CPF/CNPJ

17.836.262/0001-93

Endereço

SENADOR MILTON CAMPOS, 35, SL 401/402, 409/412

Bairro

VILA DA SERRA

Cep

34006-050

Cidade

NOVA LIMA - MG - BRASIL

Inscrição Municipal

130406471

Email

contabjf@contabjf.com.br

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC – PR- 18042022- NS VENC: 23/05/2022 Valor Total R\$ 61.000,00 DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960 CHAVE PIX: 43.114.367/0001.49

Serviço: 107-SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
61.000,00	1,00	0,00	0,00	61.000,00	2,00	1.220,00	61.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 61.000,00
Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	396,50	1.830,00	610,00	915,00

ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	3.751,50	57.248,50

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço
- Serviço Tributado no Município: NOVA LIMA
- Esta NFSE foi emitida com respaldo da Lei nº 1.911/2005 e do Decreto nº 10.259/2020.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 12/06/22



imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Secretaria Municipal de Fazenda



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://e-nfs.com.br/e-nfs_novalima, informando o código de verificação.

Código de verificação

8C6DEBA38

Data/Hora da emissão

2022-04-25 - 10:15:46

Natureza da operação

ISSQN a Recolher

Número da Nota

1

Prestador de Serviços

	M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA , 840,SALA 1008		
	CEP 34006-042 - NOVA LIMA - MG - BRASIL		
	CPF/CNPJ 43.114.367/0001-49	Inscrição Municipal	29651616
	Email paulo.mattioli@netservice.com	Inscrição Estadual	

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	RCS SOLUCOES MEDICAS S/A		
CPF/CNPJ	17.836.262/0001-93		
Endereço	SENADOR MILTON CAMPOS, 35, SL 401/402, 409/412		
Bairro	VILA DA SERRA		
Cep	34006-050		
Cidade	NOVA LIMA - MG - BRASIL	Inscrição Municipal	130406471
Email	contabjf@contabjf.com.br	Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS VENC: 26/04/2022 Valor Total R\$ 61.000,00 DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960 CHAVE PIX: 43.114.367/0001.49

Serviço: 107-SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
61.000,00	1,00	0,00	0,00	61.000,00	2,00	1.220,00	61.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 61.000,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	396,50	1.830,00	610,00	915,00

ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	3.751,50	57.248,50

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço
- Serviço Tributado no Município: NOVA LIMA
- Esta NFSE foi emitida com respaldo da Lei nº 1.911/2005 e do Decreto nº 10.259/2020.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 12/05/22



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/27

Emitida em:
21/12/2022 às 12:25:57

Competência:
21/12/2022

Código de Verificação:
4e45f114

M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34006-050

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS

VENC: Contra apresentação

Valor Total R\$ 39.720,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960

CHAVE PIX CNPJ : 43.114.367/0001.4

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 39.720,00	Valor dos serviços:	R\$ 39.720,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 2.442,78	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 39.720,00
Valor Líquido:	R\$ 37.277,22	(x) Alíquota:	2,5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 993,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 258,18 COFINS: R\$ 1.191,60 IR: R\$ 595,80 CSLL: R\$ 397,20

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200124311436700014922000000002722122921769295.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/24Emitida em:
02/12/2022 às 10:08:00Competência:
02/12/2022Código de Verificação:
16a26a77**M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**Inscrição Municipal: **Não Informado****RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A**

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34006-050

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR****Discriminação do(s) Serviço(s)**

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS

VENC: Contra apresentação

Valor Total R\$ 66.200,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960

CHAVE PIX CNPJ : 43.114.367/0001.49

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:
Tributação no município**Valor dos serviços: R\$ 66.200,00****Valor dos serviços: R\$ 66.200,00**

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 4.071,30

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 66.200,00**Valor Líquido: R\$ 62.128,70**

(x) Alíquota: 2,5%

(=)Valor do ISS: R\$ 1.655,00**Retenções Federais:**

PIS: R\$ 430,30 COFINS: R\$ 1.986,00 IR: R\$ 993,00 CSLL: R\$ 662,00

Outras Informações:**Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200124311436700014922000000002422126697325130.**Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/26

Emitida em:
15/12/2022 às 13:10:33

Competência:
15/12/2022

Código de Verificação:
e664c435

M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:



Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34006-050

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS

VENC: Contra apresentação

Valor Total R\$ 132.400,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960

CHAVE PIX CNPJ : 43.114.367/0001.49

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 132.400,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 8.142,60

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 124.257,40

Valor dos serviços: R\$ 132.400,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 132.400,00

(x) Alíquota: 2,5%

(=)Valor do ISS: R\$ 3.310,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 860,60 COFINS: R\$ 3.972,00 IR: R\$ 1.986,00 CSLL: R\$ 1.324,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200124311436700014922000000002622126334083760.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/25

Emitida em:
14/12/2022 às 11:49:59

Competência:
14/12/2022

Código de Verificação:
7e839756



M2A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF/CNPJ: **43.114.367/0001-49**

RUA ADELINO TESTE, 251, PAVMTO:1;SALA:A;, Olhos d'Água - Cep: 30390-070

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1389983/001-5**

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **17.836.262/0001-93**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

RCS SOLUÇÕES MEDICAS S/A

R SENADOR MILTON CAMPOS SALA 401 402 409 A 412, , 35, VILA DA SERRA - Cep: 34006-050

Belo Horizonte

Telefone: (31)3029-1400

MG

Email: **CONTABJF@CONTABJF.COM.BR**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de administração, operação e suporte técnico em infraestrutura de tecnologia. Monitoração e Operação remota 24x7 conforme proposta PTC - PR- 18042022- NS

VENC: Contra apresentação

Valor Total R\$ 66.200,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter, Agência 0001-9; Conta Corrente 172869960

CHAVE PIX CNPJ : 43.114.367/0001.49

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 66.200,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 4.071,30

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 62.128,70

Valor dos serviços: R\$ 66.200,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 66.200,00

(x) Alíquota: 2,5%

(=)Valor do ISS: R\$ 1.655,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 430,30 COFINS: R\$ 1.986,00 IR: R\$ 993,00 CSLL: R\$ 662,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200124311436700014922000000002522128751366782.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

